



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

DECRETO Nº 1.763, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Dispõe sobre a suspensão de expediente nas repartições públicas municipais de Roseira, relativo aos dias que especifica e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Roseira, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de regulamentar o expediente nas repartições públicas municipais, observando-se as deliberações do Governo do Estado de São Paulo, especialmente as contidas no Decreto Estadual nº 66.471, de 01 de fevereiro de 2.022,

DECRETA:

Artigo 1º - Serão considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais da cidade de Roseira no ano de 2.022, acompanhando o Decreto Estadual acima mencionado:

I – 28 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval;

II – 1º de março, terça-feira, Carnaval;

III – 2 de março, quarta-feira de cinzas (expediente suspenso até as 12horas).

Artigo 2º - Às atividades essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste decreto.

Artigo 3º - Apesar da suspensão do expediente nas datas acima mencionadas, não haverá qualquer festividade relacionada ao Carnaval na cidade, a fim de evitar aglomeração de pessoas, observando-se as medidas destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, em vigor no Município, Estado e União.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Roseira, 10 de fevereiro de 2.022.


FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, no dia 10/02/2.022.

Patrícia Aparecida de Sousa
Secretária da Prefeitura em exercício